



RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

RESCISÃO DE **CONTRATO Nº 118/2018** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CONCEIÇÃO DA BARRA** E a empresa **WBDS SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, portador do CPF-MF nº 576.618.637-15 e RG 415.465/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES, e do outro lado a EMPRESA **WBDS SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua: PJ, Zona Rural, S/nº, Bairro: São João do Jabuti, Marataízes-ES, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 30.976.088/0001-42**, neste ato representado pelo Srº Warley Barbosa de Souza, Sócio Administrador, inscrito na Carteira de Identidade nº 3.712.355-STCP-ES e no CPF nº 120.373.937-09, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justos e firmados entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 934/2019, 2120/2019 E 2524/2019 (apensos), resolvem rescindir o referido Contrato nº 118/2018 dos **serviços de Engenharia para Construção de Escola (Centro de Excelência de Educação) na Cobraice – Distrito deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira e no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2018, firmado em 27 de Junho de 2018, UNILATERALMENTE que teve como origem na **Concorrência Pública Nº 01/2018**, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 7185/2017, trata de **serviços de Engenharia para Construção de Escola (Centro de**



Excelência de Educação) na Cobraice – Distrito deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

Por força dos artigos 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93 mencionados na decisão da presente rescisão, o Município rescinde o Contrato nº 118/2018 de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 934/2019, 2120/2019 E 2524/2019 (apensos) ficaram rescindidos o contrato nº 118/2018 com as aplicações das seguintes penalidades:

Suspensão temporariamente de Participar em Licitação e impedida de Contratar com o Município de Conceição da Barra, pelo prazo de 2 (dois) anos, declarando inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 20 de Março de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito

WBDS SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ/MF sob nº 30.976.088/0001-42
Contratada

Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872